

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

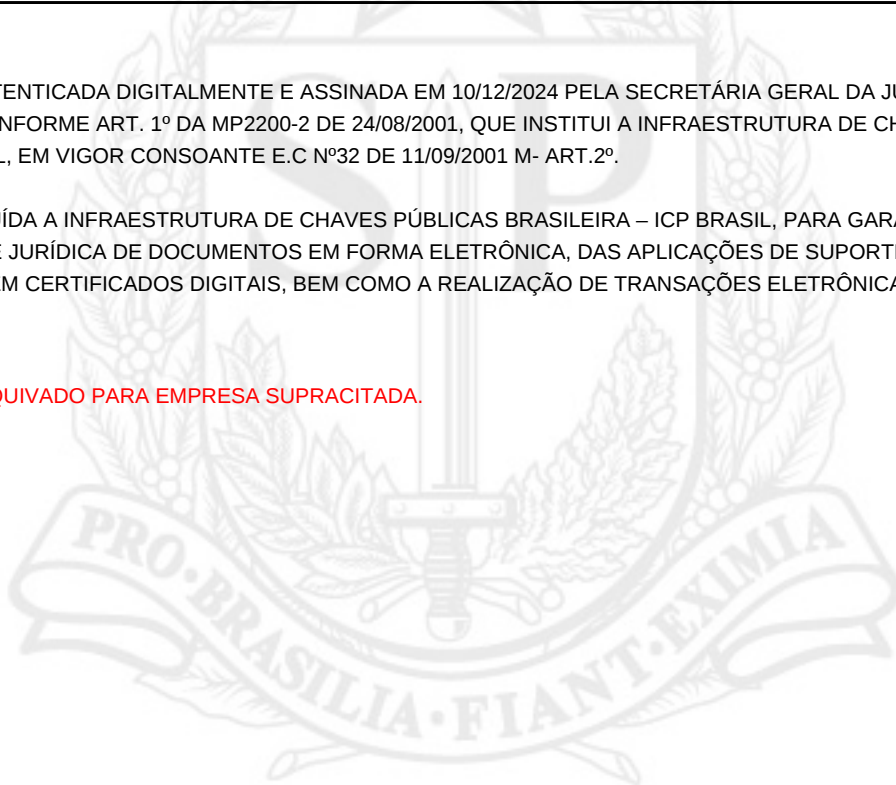
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35232719518	CNPJ 15.776.219/0001-54	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.316.582/24-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 04/12/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 10/12/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:43:26	CÓDIGO DE CONTROLE 253300237
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 10/12/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim SPP2431295903 
--

DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO RUA ENGENHEIRO AMADO DOS SANTOS		NÚMERO 10
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO VILA CLAYTON	CEP 13871020
MUNICÍPIO SÃO JOÃO DA BOA VISTA		UF SP
E-MAIL empresadbe@gmail.com		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 15776219000154	NIRE - SEDE 35232719518
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: RENAN SANDRINI MOREIRA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA

NIRE: 3523271951-8

CNPJ: 15.776.219/0001-54

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento:

RENAN SANDRINI MOREIRA, brasileiro, nascido em 22/11/1992, empresário, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 417.155.068-80, portador do documento de identidade 48.515.739-1, expedido pela SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Alcino Ferreira Cunha, nº 59, Bairro Parque Jequitibás, Município de São João da Boa Vista – SP, CEP 13.874-447.

Sócio único da sociedade empresária limitada de nome empresarial **“SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA”**, constituída em por transformação em 30/08/2021, conforme contrato social arquivado na *Junta Comercial do Estado de São Paulo*, sob o nº 3523271951-8 e última alteração contratual registrada sob o nº 1.214.586/24-7 em 20/08/2024, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 15.776.219/0001-54, com sede na Rua Engenheiro Amado dos Santos, nº 10, Bairro Vila Clayton, Município de São João da Boa Vista – SP, CEP 13.871-020, **RESOLVE**, ajustar a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DAS ALTERAÇÕES

1. De objeto:

- 1.1. A sociedade resolve alterar o objeto da matriz, que antes era “Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário, artigos de cama, mesa e banho, artigos de armarinho, calçados e acessórios em geral, artigos de viagem, suvenires, bijuterias e artesanatos, comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalhos, comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos de joalheria, artigos de óptica, artigos de relojoaria, artigos esportivos, outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente, outros produtos não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de eletrodomestico e equipamentos de áudio e vídeo, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso domestico, exceto informática e comunicação, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos, comércio varejista de artigos de papelaria, comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista peças e acessórios para bicicletas e triciclos, lojas de variedades e presentes em geral, marketing direto, consultoria em publicidade e outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, atividades via internet e outros meios de comunicação, comercialização, importação e exportação, holdings de instituições não financeiras”, passa a ser “Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário e acessórios, equipamentos, peças, acessórios e artigos de uso pessoal, doméstico e aparelhos eletroeletrônicos. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, brinquedos e artigos recreativos, bicicletas e triciclos bem como suas peças e acessórios,

SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA

NIRE: 3523271951-8

CNPJ: 15.776.219/0001-54

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

calçados, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, aparelhos de pressão arterial e de suplementos alimentícios. Comércio varejista de artigos de armarinho, cama, mesa, banho, papelaria, esportivos, viagem, caça, pesca e camping, óptica, joalheria, relojoaria, suvenires, bijuterias e artesanatos. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho e de complementos e suplementos alimentícios. Holdings de instituições não-financeiras, marketing direto e consultoria em publicidade. Lojas de variedades”.

Em razão das alterações realizadas, o Contrato social passa a vigor e é consolidado conforme nova redação de suas cláusulas, e preceitos legais previstos no Código Civil de 2002, abaixo reproduzida:

DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

“SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA”

CLÁUSULA PRIMEIRA. Denominação social e sede

- 1.1. A sociedade gira sob a denominação social de **“SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA”** e possui sede na Rua Engenheiro Amado dos Santos, nº 10, Bairro Vila Clayton, Município de São João da Boa Vista – SP, CEP 13.871-020.
- 1.2. A sociedade possui o nome fantasia **“SANDRINI STORE”**.
- 1.3. A sociedade possui uma filial estabelecida na Rua Bauxita, nº 272, Bairro Vila Santa Rita, Município de Andradadas – MG, CEP 37.838-146, inscrita no CNPJ sob o nº 15.776.219/0003-16 e NIRE 3192010780-5.
- 1.4. A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios no país ou fora dele, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA. Objeto Social

- 2.1. A matriz possui o seguinte objeto “Comércio varejista e atacadista de artigos do vestuário e acessórios, equipamentos, peças, acessórios e artigos de uso pessoal, doméstico e aparelhos eletroeletrônicos. Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos de telefonia e comunicação, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, brinquedos e artigos recreativos, bicicletas e triciclos bem como suas peças e acessórios, calçados, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, aparelhos de pressão arterial e de suplementos alimentícios. Comércio varejista de artigos de armarinho, cama, mesa, banho, papelaria, esportivos, viagem, caça, pesca e camping, óptica, joalheria, relojoaria, suvenires, bijuterias e artesanatos. Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho e de complementos e suplementos alimentícios. Holdings de instituições não-financeiras, marketing direto e consultoria em publicidade. Lojas de variedades”.
- 2.2. A filial possui o seguinte objeto “Comércio varejista por e-commerce de artigos do vestuário e acessórios, de lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou

SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA

NIRE: 3523271951-8

CNPJ: 15.776.219/0001-54

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

magazines, de equipamentos e suprimentos de informática, de equipamentos de telefonia e comunicação, de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, de artigos de armarinho, de artigos de cama, mesa e banho, de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, de artigos de uso pessoal e doméstico, de artigos de papelaria, de brinquedos e artigos recreativos, de artigos esportivos, de bicicletas e triciclos, suas peças e acessórios, de artigos de caça, pesca e camping, de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, de artigos de óptica, de calçados, de artigos de viagem, de artigos de joalheria, de artigos de relojoaria, de souvenirs, bijuterias e artesanatos. Comércio atacadista por e-commerce de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança, de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico. Holdings de instituições não-financeiras. Marketing direto. Consultoria e atividades em publicidade. Importação e exportação. Depósitos de mercadorias para terceiros”.

CLÁUSULA TERCEIRA. Duração

- 3.1. A sociedade iniciou suas atividades em 26 de junho de 2012 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA. Capital Social

- 4.1. O capital social é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) cotas, no valor unitário de R\$1,00 (um real), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, e assim distribuído:

Sócios	n.º de cotas	Valor (R\$)	Percentual
RENAN SANDRINI MOREIRA	130.000	130.000,00	100%
TOTAL	130.000	130.000,00	100%

- 4.2. As cotas do capital social são indivisíveis e, salvo no caso de doações a descendentes, não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso dos outros sócios.
- 4.2.1 Caso algum dos sócios deseje alienar suas cotas, deverá oferecê-las primeiramente aos demais sócios, por escrito, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, prazo e preço, o exercício do direito de preferência na aquisição, a ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias, na proporção de sua participação no capital social, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.
- 4.3. Salvo deliberação em contrário pelos sócios, em caso de divórcio ou rompimento de união estável, não será admitido na sociedade o ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) de quotista, que venha a receber, na partilha, cotas da sociedade, devendo ser procedida a apuração de seus haveres na forma da cláusula 9.6.

SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA

NIRE: 3523271951-8

CNPJ: 15.776.219/0001-54

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4.4. As cotas sociais são impenhoráveis, sendo expressamente vedado aos sócios constituir qualquer ônus sobre as cotas ou nomeá-las para garantia de Juízo, bem como sobre estas instituir usufruto.

CLÁUSULA QUINTA. Administração da Sociedade

- 5.1. A administração da sociedade é exercida exclusivamente pelo sócio **RENAN SANDRINI MOREIRA**, observando as seguintes condições:
- 5.1.1. O(s) administrador(es) terá(ão) poderes para praticar todos e quaisquer atos necessários ao regular funcionamento e desenvolvimento dos negócios, representando a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, nos atos e contratos de qualquer natureza ou para qualquer finalidade.
- 5.1.2. Incluem-se dentre os poderes de administração, mas a tanto não se limitam, a representação perante a administração pública, direta ou indireta, repartições, autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista federais, estaduais e municipais, terceiros em geral, notadamente em relação a bancos e quaisquer outras entidades financeiras, públicas e privadas.
- 5.1.3. É expressamente defeso ao(s) administrador(es) o uso da denominação social em negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação, pela sociedade, de garantias reais ou fidejussórias, fianças, avais, ou outras transações que beneficiem terceiros (pessoas físicas ou jurídicas).
- 5.2. A sociedade, nos termos do artigo 1.015 da Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil), não responderá por excesso cometido pelo(s) administrador(es) que venha trazer prejuízos a terceiros.
- 5.3. Os bens componentes do acervo social respondem apenas pelos atos de gestão do(s) administrador(es) da sociedade, sem, no entanto, excluir sua responsabilidade pessoal nas hipóteses de culpa ou dolo.
- 5.4. O(s) administrador(es) poderá(ão) nomear procurador em nome da sociedade, para todos os atos de interesses sociais, conferindo poderes que deverão estar expressos no instrumento de mandato conforme o art. 1018 do CC 2002.
- 5.5. O(s) administrador(es) da sociedade deverá(ão) ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

CLÁUSULA SEXTA. Responsabilidade dos sócios

- 6.1. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA

NIRE: 3523271951-8

CNPJ: 15.776.219/0001-54

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA SÉTIMA. Retiradas pró-labore

- 7.1. Os sócios poderão fazer jus a uma remuneração mensal, em valor a ser fixada anualmente pela sociedade, nunca inferior ao salário-mínimo vigente.

CLÁUSULA OITAVA. Exercício social, balanço e lucros

- 8.1. O exercício social iniciar-se-á em 1.º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro do mesmo ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas por lei com base na escrituração contábil, exprimindo com clareza a situação do patrimônio da sociedade e as mutações ocorridas.
- 8.2. Os sócios deliberarão sobre os lucros apurados no Balanço Patrimonial Anual, os quais, inclusive, se for o caso, poderão ser distribuídos em desproporção às participações societárias de cada sócio, e a critério delas poderá ser distribuído antecipadamente os lucros, apurados em qualquer época do exercício social, com base em balanços e balancetes mensais, em conformidade com a legislação vigente.
- 8.3. Caso a sociedade apresente prejuízo, deverá ser o mesmo compensado com os lucros apurados nos exercícios seguintes, ou suportados pelos sócios, conforme restar deliberado na reunião anual dos sócios.

CLÁUSULA NONA. Sucessão, retirada, interdição, incapacidade, falência e insolvência

- 9.1. Em casos de retirada, falecimento, incapacidade, falência, insolvência ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá e continuará suas atividades com os sócios remanescentes.
- 9.2. Salvo estipulação em contrário pelos sócios, o valor dos haveres do sócio que se retirar, falecida, incapaz, falida ou interditada será apurado e liquidado com base no valor contábil, apurado em balanço especialmente levantado para este fim, no qual dever-se-ão avaliar as ações, os bens imóveis e os direitos imobiliários de propriedade da sociedade segundo a cotação de mercado na data do falecimento, retirada, declaração de interdição, de incapacidade, de falência ou de insolvência.
- 9.3. Os haveres serão apurados em até 3 (três) meses, a contar a partir da data do falecimento, retirada, declaração de incapacidade, interdição, falência ou insolvência, e deverão ser pagos, a partir da apuração, em até 24 meses (vinte e quatro) meses, sendo as parcelas corrigidas pelo IGPM ou outro índice oficial que o substitua.
- 9.4. As condições ou prazos de pagamento poderão ser alterados pelas partes, em comum acordo, levando-se em consideração a situação financeira da sociedade e verificando-se a disponibilidade de caixa.
- 9.5. O mesmo procedimento descrito em 9.2 será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a quaisquer de seus sócios.

SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA

NIRE: 3523271951-8

CNPJ: 15.776.219/0001-54

5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 9.5.1. Salvo deliberação em contrário da unanimidade dos sócios, em caso de divórcio ou rompimento de união estável, não será admitido na sociedade o(a) ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) do sócio que se divorciou ou rompeu sua união estável, pagando-se, ao(a) ex-cônjuge ou ex-companheiro(a), seus haveres com base no valor do capital social integralizado. Os haveres serão apurados em até 36 (trinta e seis) meses, a contar a partir do trânsito em julgado da sentença que homologou o divórcio ou o rompimento da união estável, ou do ato homologatório do tabelião, em caso de divórcio extrajudicial, e deverão ser pagos em 72 (setenta e duas) parcelas mensais e consecutivas, atualizadas monetariamente.
- 9.6. Se a maioria do capital social entender que um dos sócios está colocando em risco a atividade e ou continuidade da empresa, em razão de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade por justa causa, mediante alteração do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA. Declaração de não impedimento

- 10.1. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou se encontre(m) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Disposições gerais

- 11.1. A sociedade será regida pela legislação em vigor, aplicando-se, em caso de omissão, subsidiariamente, as normas de regência das Sociedades Anônimas, previstas na Lei n.º 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Foro

- 12.1. Os sócios elegem o foro da cidade de São João da Boa Vista – SP para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste contrato, preterindo-se qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam digitalmente este instrumento.

São João da Boa Vista – SP, 19 de novembro de 2024.

RENAN SANDRINI MOREIRA

DECLARAÇÃO

Eu, RENAN SANDRINI MOREIRA, portador do Documento de Identificação nº 485157391, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 41715506880, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA ENGENHEIRO AMADO DOS SANTOS, 10 - Bairro: VILA CLAYTON, São João da Boa Vista - SP CEP 13871020, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RENAN SANDRINI MOREIRA (Sócio-Administrador)

485157391

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 25/11/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Constitutivos e alterações.pdf</u>			
RENAN SANDRINI MOREIRA	41715506880	26/11/24 09:45	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPP2431295903*

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2431295903** de Alteração de Dados e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Cintia Aparecida Nery**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/12/2024.

Cintia Aparecida Nery, CPF: 31622795857

Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Aparecida Nery e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2431295903.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SANDRINI ATACADO E VAREJO LTDA de NIRE 35232719518**, protocolizado sob o número **SPP2431295903** em **04/12/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1316582243**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 04/12/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080